



**CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)**

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA Nº 004/2022

**Modifica o Artigo 6º e acrescenta o Artigo 7º ao
Projeto de Lei 022/2022 do Poder Executivo e dá
outras providências.**

O Vereador Augusto Barbosa de Sousa Neto, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Emenda Aditiva:

Art. 1º - O Artigo 6º do Projeto de Lei 022/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

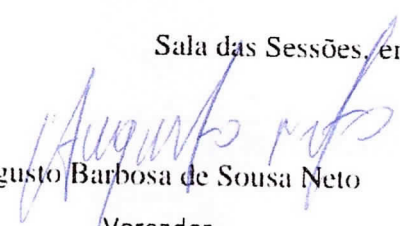
Art. 6º A RESERVA DE CONTIGÊNCIA, com o valor de 155.000,00, prevista no Artigo 3º desta Lei, só poderá ser utilizada mediante autorização da Câmara Legislativa.

PARAGRAFO ÚNICO - Poderá o Gestor Municipal convocar sessão extraordinária a ser realizada em 24 horas para tratar da referida autorização.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2 - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2022.


Augusto Barbosa de Sousa Neto
Vereador

APROVADA EMENDA MODIFICATIVA 004/2022 DE AUTORIA DO PODER
LEGISLATIVO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS VEREADORES
PRESENTES, NA SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO
DE 2022.

Kennedy de Oliveira Lima
João Paulo de Jesus
Francisco de Paula e Oliveira
Alain Gomes de Castro
Augusto Vitor
Antonio Luciano de Souza
Joilton dos Santos
~ ~ ~

Assinatura
VISTO DO PRESIDENTE